Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Materiais Cerâmicos	CTM	Semestral	160	TP: 28; PL: 28	6	
Degradação dos Materiais	CTM	Semestral	160	TP: 42	6	
Laboratórios II	CTM/CE	Semestral	107	PL: 42	4	CTM — 2 créditos; CE — 2 créditos.
6.º semestre curricular						
Materiais Metálicos	CTM	Semestral	213	TP: 42; PL: 28	8	
Ciência dos Materiais	CTM	Semestral	160	TP: 28; PL: 28	6	
Materiais Poliméricos	CTM	Semestral	160	TP: 28; PL: 28	6	
Produção e Recuperação de Materiais	CTM	Semestral	160	TP: 28; PL: 28	6	
Opção I	CE ou FC	Semestral	107	TP: 42	4	
7.º semestre curricular						
Gestão da Qualidade	G	Semestral	160	TP: 56	6	
Gestão Ambiental e Tratamento de Resíduos.	CTM/G	Semestral	160	TP: 42; PL: 14	6	CTM — 4 créditos; G — 2 créditos.
Revestimentos e Tratamentos de Superfície.	CTM	Semestral	187	TP: 30; PL: 30	7	
Fundição	CTM	Semestral	187	TP:42; PL: 28	7	
Opção II	CE ou FC	Semestral	107	TP: 42	4	
8.º semestre curricular						
Gestão de Operações I	G	Semestral	160	TP: 56	6	
Selecção de Materiais	CTM	Semestral	160	TP: 28; PL: 28	6	
Engenharia Assistida por Computador	CE	Semestral	160	TP: 28; PL: 28	6	
Tecnologias de Materiais Metálicos	CTM	Semestral	187	TP: 42; PL: 14	7	
Opção Estratégica I	CTM ou CE ou G ou FC	Semestral	133	TP: 56	5	
9.º semestre curricular						
Gestão de Operações II	G	Semestral	160	TP: 56	6	
Materiais Avançados	CTM	Semestral	160	TP: 42	6	
Seminário	CTM/CE	Semestral	160	TP: 56	6	CTM — 3 créditos; CE — 3 créditos.
Projecto	CTM/CE	Semestral	187	PL: 70	7	CTM — 4 créditos; CE — 3 créditos.
Opção Estratégica II	CTM ou CE ou G ou FC	Semestral	133	TP: 56	5	
10.º semestre curricular						
Tese de Investigação ou Relatório de Estágio.	CTM/CE	Semestral	800	PL: 280	30	CTM — 20 créditos; CE — 10 créditos.

29 de Junho de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa.*

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8350/2006

Por se terem verificado algumas incongruências no plano de estudos do curso de licenciatura em Física Aplicada da Faculdade de Ciências desta Universidade, para vigorar no ano lectivo de 2006-2007, publicado pelo aviso n.º 5229/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2006, novamente se publica:

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
3 — Curso — Física Aplicada.
4 — Grau ou diploma — licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso — Física.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 240.
7 — Duração normal do curso — quatro anos.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física		174	×
Matemática		41	0
Química		15	0
Gestão		3	0
Matemática aplicada			×
Total		233	7

10 — Observações: . . .
11 — Plano de estudos:

Ramo científico-tecnológico de Optoelectrónica e Materiais

1.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Álgebra Linear e Geometria Analítica	M	S1	162	T: 42; P: 28; TP: 0; total: 70	6	
Cálculo Infinitesimal I	M	S1	189	T: 42; P: 28; TP: 0; total: 70	7	
Física I	F	S1	189	T: 42; P: 0; TP: 21; total: 63	7	
Fundamentos de Química I	Q	S1	162	T: 42; P: 0; TP: 28; total: 70	6	
Laboratório de Física I	F	S1	54	T: 0; P: 28; TP: 14; total: 42	2	
Laboratório de Química I	Q	S1	54	T: 0; P: 42; TP: 0; total: 42	2	
Cálculo Automático	M	S2	189	T: 42; P: 42; TP: 0; total: 84	7	
Cálculo Infinitesimal II	M	S2	189	T: 42; P: 28; TP: 0; total: 70	7	
Física II	F	S2	189	T: 42; P: 0; TP: 21; total: 63	7	
Fundamentos de Química II	Q	S2	189	T: 42; P: 0; TP: 28; total: 70	7	
Laboratório de Física II	F	S2	54	T: 0; P: 28; TP: 14; total: 42	2	
			1 620		600	

2.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise Infinitesimal I	M	S1	189	T: 42; P: 28; TP: 0; total: 70	7	
Electromagnetismo I	F	S1	189	T: 42; P: 0; TP: 21; total: 63	7	
Electrónica e Instrumentação	F	S1	162	T: 28; P: 0; TP: 21; total: 49	6	
Laboratório de Física III	F	S1	81	T: 0; P: 56; TP: 0; total: 56	3	
Ondas e Meios Contínuos	F	S1	189	T: 42; P: 0; TP: 21; total: 63	7	
Análise Infinitesimal II	M	S2	189	T: 42; P: 28; TP: 0; total: 70	7	
Electromagnetismo II	F	S2	162	T: 28; P: 0; TP: 21; total: 49	6	
Fundamentos de Óptica	F	S2	189	T: 42; P: 0; TP: 21; total: 63	7	
Laboratório de Física IV	F	S2	81	T: 0; P: 56; TP: 0; total: 56	3	
Termodinâmica e Física Estatística	F	S2	189	T: 42; P: 0; TP: 21; total: 63	7	
			1 620		600	

3.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Instrumentação e Electrónica Digital	F	S1	162	T: 28; P: 0; TP: 21; total: 49	6	
Física do Estado Sólido I	F	S1	189	T: 42; P: 0; TP: 21; total: 63	7	
Laboratório de Física V	F	S1	81	T: 0; P: 56; TP: 0; total: 56	3	
Mecânica Quântica I	F	S1	216	T: 42; P: 0; TP: 28; total: 70	8	
Complementos de Óptica	F	S1	162	T: 42; P: 0; TP: 28; total: 70	6	
Ciência dos Materiais	F	S2	189	T: 28; P: 0; TP: 21; total: 49	7	
Física Computacional	F	S2	162	T: 28; P: 42; TP: 0; total: 70	6	
Laboratório de Física Aplicada I	F	S2	81	T: 0; P: 56; TP: 0; total: 56	3	
Semicondutores e Dispositivos	F	S2	189	T: 28; P: 0; TP: 21; total: 49	7	
Electrónica Digital	F	S2	189	T: 28; P: 0; TP: 21; total: 49	7	
			1 620		600	

4.º ano curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Electrónica Quântica e Lasers	F	S1	189	T: 42; P: 0; TP: 21; total: 63	7	
Laboratório de Física Aplicada II	F	S1	108	T: 0; P: 84; TP: 0; total: 84	4	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Materiais Magnéticos e Aplicações	F	S1	162	T: 28; P: 0; TP: 21; total: 49	6	
Materiais Ópticos Dieléctricos	F	S1	162	T: 28; P: 0; TP: 21; total: 49	6	
Comunicação Óptica	F	S2	202,5	T: 28; P: 0; TP: 21; total: 49	7,5	
Filmes e Microtecnologias	F	S2	202,5	T: 28; P: 0; TP: 21; total: 49	7,5	
Organização Empresarial e Gestão das Tecnologias	GEST	S2	81	T: 28; P: 0; TP: 21; total: 49	3	
Projecto	F	S2	324		12	
Física do Núcleo e Partículas	F	S1	189	T: 42; P: 0; TP: 21; total: 63	7	Opção
Geofísica	F	S1	189	T: 28; P: 0; TP: 21; total: 49	7	Opção.
Sistemas de Controlo Linear	MA	S1	189	T: 42, P: 42; TP: 0; total: 84	7	Opção.
Análise e Processamento Digital de Sinal	MA	S1	189	T: 42; P: 42; TP: 0; total: 84	7	Opção.
			1 620		600	

3 de Julho de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos.*

Deliberação n.º 1097/2006

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia desta Universidade ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por curso de mestrado integrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Normas regulamentares do mestrado integrado

1 — Introdução:

1.1 — Preâmbulo:

a) O regulamento de cada curso de mestrado integrado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) coincide na generalidade com este documento. Em casos específicos, poderá o regulamento de um determinado curso prever cláusulas unicamente aplicáveis a tal curso.

b) Neste regulamento dos mestrados integrados da FEUP são tomadas em conta as normas para enquadramento dos cursos conferentes de grau nas unidades orgânicas da Universidade do Porto (UP), correspondentes à deliberação n.º 897/2005, de 4 de Maio, da secção permanente do senado, bem como o especificado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

1.2 — Ciclo de estudos de mestrado integrado:

a) O ciclo de estudos de mestrado integrado visa a atribuição do grau de mestre.

b) O grau de mestre comprova nível aprofundado de conhecimentos numa área científica específica e capacidade para a prática da investigação e ou para o exercício de uma actividade profissional especializada.

c) A concessão do grau de mestre pressupõe a demonstração de:

i) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:

1) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolva e aprofunde;

2) Permitam e constituam a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação;

ii) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;

iii) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem ou condicionem essas soluções e esses juízos;

iv) Ser capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;

v) Competências de aprendizagem que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

d) O grau de mestre é conferido numa especialidade, podendo, quando necessário, as especialidades ser desdobradas em áreas de especialização.

2 — Órgãos de gestão:

2.1 — Cada ciclo de mestrado integrado possui os seguintes órgãos de gestão:

a) Director do curso;
b) Comissão científica;
c) Comissão de acompanhamento.

2.2 — Director do curso:

a) O director do curso é designado pelo director da FEUP, ouvidos os directores dos departamentos directamente envolvidos no curso.

b) Ao director do curso compete:

i) Assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;

ii) Gerir as dotações orçamentais que lhe forem atribuídas pelos órgãos de gestão da FEUP;

iii) Assegurar a ligação entre o curso e os departamentos responsáveis pela leccionação de disciplinas do curso;

iv) Divulgar e promover o curso junto dos potenciais interessados;

v) Elaborar e submeter ao conselho científico da FEUP propostas de organização ou alteração dos planos de estudo, ouvida a respectiva comissão científica;

vi) Elaborar e submeter ao conselho científico da FEUP propostas de distribuição de serviço docente, ouvidos a comissão científica do curso e os departamentos responsáveis pela leccionação das respectivas disciplinas;

vii) Elaborar e submeter ao conselho científico da FEUP propostas de regimes de ingresso e de *numerus clausus,* ouvida a respectiva comissão científica;

viii) Elaborar anualmente um relatório sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos relatórios das disciplinas, a preparar pelos respectivos docentes responsáveis;

ix) Organizar os processos de equivalência de disciplinas e de planos individuais de estudo;

x) Presidir às reuniões da comissão científica e da comissão de acompanhamento do curso;

xi) Promover regularmente a auscultação dos docentes ligados às disciplinas do curso.

c) O director de curso pode, no exercício das competências atribuídas no n.º 2, promover a constituição de comissões que entenda convenientes ao melhor desempenho deste exercício.

2.3 — Comissão científica do curso:

a) A comissão científica do curso é constituída por três a cinco professores ou investigadores doutorados designados pelo director do curso, ouvidos os directores dos departamentos directamente envolvidos no curso, sendo homologada pelo director da FEUP.

b) À comissão científica do curso compete:

i) Promover a coordenação curricular;

ii) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou alteração dos planos de estudo;

iii) Pronunciar-se sobre propostas de distribuição de serviço docente;

iv) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de reingresso e de *numerus clausus;*

v) Elaborar e submeter ao conselho pedagógico e ao conselho científico da FEUP o regulamento do curso.

c) A comissão científica do curso reúne ordinariamente duas vezes por semestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo director do curso, ou a pedido de 50 % dos seus membros em efectividade de funções.

d) Podem ser convidadas a participar em reuniões da comissão científica do curso individualidades externas, para discussão de assun-